



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e kits de segurança, bem como para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo abertura, substituição, conserto, instalação e manutenção de fechaduras, cilindros, cadeados, portas, gavetas, ignições e sistemas de travamento, incluindo cópia de chaves e mão de obra especializada, conforme demanda da Administração Pública Municipal de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Fechadura cromada	10210	UN	102	R\$ 140,00	R\$ 14.280,00	Exclusivo ME/EPP
2.	Fechadura preto fosco	28826	UN	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	Exclusivo ME/EPP
3.	Fechadura externa cromada	18742	UN	102	R\$ 87,20	R\$ 8.894,40	Exclusivo ME/EPP
4.	Fechadura interna	26275	UN	182	R\$ 91,32	R\$ 16.620,24	Exclusivo ME/EPP
5.	Fechadura segurança 1002 colonial	6645	UN	40	R\$ 154,11	R\$ 6.164,40	Exclusivo ME/EPP
6.	Cilindro cromado	35443	UN	107	R\$ 69,88	R\$ 7.477,16	Exclusivo ME/EPP
7.	Cilindro preto fosco	6642	UN	105	R\$ 69,88	R\$ 7.337,40	Exclusivo ME/EPP
8.	Cilindro 53 cromado	14449	UN	95	R\$ 69,88	R\$ 6.638,60	Exclusivo ME/EPP
9.	Cilindro gaveta curta	6643	UN	110	R\$ 30,95	R\$ 3.404,50	Exclusivo ME/EPP
10.	Cilindro porta divisória	6644	UN	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00	Exclusivo ME/EPP
11.	Maçaneta reta	14545	UN	143	R\$ 33,25	R\$ 4.754,75	Exclusivo ME/EPP
12.	Chave yale	4952	UN	208	R\$ 16,67	R\$ 3.467,36	Exclusivo ME/EPP
13.	Chave plástica ignição	6649	UN	83	R\$ 40,67	R\$ 3.375,61	Exclusivo ME/EPP



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

14.	Chave tetra	6648	UN	168	R\$ 40,67	R\$ 6.832,56	Exclusivo ME/EPP
15.	Cadeado latão 30mm	30573	UN	68	R\$ 29,83	R\$ 2.028,44	Exclusivo ME/EPP
16.	Cadeado latão 40mm	3252	UN	68	R\$ 55,70	R\$ 3.787,60	Exclusivo ME/EPP
17.	Cadeado latão 45mm	16678	UN	68	R\$ 57,37	R\$ 3.901,16	Exclusivo ME/EPP
18.	Cadeado latão 50mm	32601	UN	63	R\$ 63,81	R\$ 4.020,03	Exclusivo ME/EPP
19.	Kit segurança colonial 1002	6650	UN	35	R\$ 288,33	R\$ 10.091,55	Exclusivo ME/EPP
20.	Mão de obra de abertura de cilindros e fechaduras com colocação	1141	UST	348	R\$ 176,67	R\$ 61.481,16	Exclusivo ME/EPP
21.	Mão de obra para troca de fechadura e cilindros da porta	1142	UST	398	R\$ 176,67	R\$ 70.314,66	Exclusivo ME/EPP
22.	Mão de obra de abertura para troca de fechadura	1143	UST	398	R\$ 176,67	R\$ 70.314,66	Exclusivo ME/EPP
23.	Substituição de cilindros/miolos	1144	UST	290	R\$ 129,67	R\$ 37.604,30	Exclusivo ME/EPP
24.	Mão de obra para troca de cilindro e conserto	1146	UST	393	R\$ 166,33	R\$ 65.367,69	Exclusivo ME/EPP
25.	Mão de obra para troca de cilindro e fechadura	1147	UST	293	R\$ 166,33	R\$ 48.734,69	Exclusivo ME/EPP
26.	Mão de obra para troca/substituição de fechadura e maçaneta	1148	UST	298	R\$ 166,33	R\$ 49.566,34	Exclusivo ME/EPP
27.	Mão de obra para abertura de cadeado	1149	UST	130	R\$ 66,27	R\$ 8.615,10	Exclusivo ME/EPP
28.	Mão de obra para retirada de chave quebrada e abertura de porta	1150	UST	268	R\$ 152,40	R\$ 40.843,20	Exclusivo ME/EPP
29.	Cópia de chave para fechadura de porta	35442	UN	305	R\$ 30,67	R\$ 9.354,35	Exclusivo ME/EPP
30.	Cópia de chave tetra	27036	UN	160	R\$ 30,67	R\$ 4.907,20	Exclusivo ME/EPP
31.	Cópia de chave yale	34369	UN	220	R\$ 30,67	R\$ 6.747,40	Exclusivo ME/EPP
32.	Conserto de fechadura porta do veículo	1155	UST	183	R\$ 152,40	R\$ 27.889,20	Exclusivo ME/EPP
33.	Conserto de ignição e maçaneta	1156	UST	282	R\$ 340,00	R\$ 95.880,00	Ampla Concorrência
34.	Abertura e colocação de gavetas	1157	UST	115	R\$ 152,40	R\$ 17.526,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: R\$ 754.321,71							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção, reposição e instalação de fechaduras, chaves, cilindros, cadeados, maçanetas e demais acessórios de segurança, bem como a execução de serviços especializados de chaveiro em geral,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

indispensáveis ao adequado funcionamento e à segurança dos prédios públicos, veículos oficiais, móveis e demais dependências vinculadas à Administração Pública.

3

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o controle de acesso, a integridade patrimonial e a segurança física dos bens públicos, considerando que o uso frequente de portas, fechaduras e chaves ocasiona desgaste natural e, em diversas situações, danos que exigem substituição ou reparo imediato. Os serviços contemplam, entre outros, a cópia e confecção de chaves, substituição de cilindros e fechaduras, abertura de portas e cadeados, conserto de ignições e maçanetas, bem como a instalação de novos dispositivos de segurança, assegurando o pleno funcionamento das instalações públicas e o pronto atendimento a demandas emergenciais.

Dessa forma, a contratação visa evitar interrupções nas atividades administrativas, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, garantindo que as necessidades de manutenção sejam atendidas de forma ágil, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

No âmbito do Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026, que contempla tanto o fornecimento de materiais quanto a prestação de serviços correlatos, verificou-se, após análise jurídica, a necessidade de revisão do critério de julgamento inicialmente adotado. Constatou-se que o agrupamento de itens e serviços em lotes poderia restringir a competitividade do certame.

Diante disso, mostra-se mais adequada a reestruturação do processo com a adoção do critério de julgamento por item, com a devida separação entre o fornecimento de materiais e a prestação de serviços, medida que tende a ampliar a competitividade e proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, a solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por item, contemplando de forma segregada o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de chaveiro.

A solução abrange o fornecimento de itens de segurança, tais como fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e kits de segurança, bem como a contratação de serviços especializados de chaveiro, incluindo abertura, substituição, conserto, instalação e manutenção



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

de dispositivos de travamento, portas, gavetas e ignições, além da cópia e confecção de chaves, conforme a demanda da Administração. 4

A adoção do julgamento por item, com a devida separação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços, mostra-se a alternativa mais adequada, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento e evita restrições indevidas à concorrência, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a fixação prévia de preços unitários, viabilizando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática assegura maior flexibilidade, previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos materiais e serviços, maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, e redução da necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa.

Considerando o caráter contínuo, recorrente e essencial dos serviços de chaveiro, especialmente no que se refere à segurança patrimonial, controle de acesso e manutenção das atividades administrativas, a formalização de Ata de Registro de Preços garante atendimento tempestivo, condições previamente estabelecidas e maior controle na execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os produtos/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

5

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os produtos e serviços **deverão ser entregues e executados de forma parcelada pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

5.1.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão **de forma parcelada e conforme demanda**, mediante Nota de Empenho prévia do setor requisitante, **sem qualquer custo adicional.**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.1.3. Os serviços de chaveiro abrangerão, entre outras atividades, a abertura de portas, confecção de chaves, troca de cilindros, substituição de fechaduras e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das repartições públicas.

5.1.4. Os materiais fornecidos, como fechaduras, cilindros, chaves, cadeados, maçanetas, travas e acessórios, deverão ser novos, originais, de primeira linha, possuir garantia mínima do fabricante e apresentar perfeito estado de funcionamento.

5.2. Do Prazo

5.2.1. O(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada item de serviço deverá(ão) atender os chamados de imediato, sendo tolerado o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação quando se tratar de situações rotineiras.

5.2.2. O fornecedor responsável pelo item de serviço solicitado deverá atender aos chamados da Administração no **prazo máximo de 1 (uma) hora** a contar do recebimento da solicitação, em casos extremos ou urgentes que podem comprometer o funcionamento do Órgão Público.

5.2.3. O **prazo máximo** para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão do empenho pelas secretarias.

5.2.4. O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das condições de execução e da forma de fornecimento.

5.3. Local

5.3.1. Os serviços serão executados **presencialmente** nos locais indicados pela Administração, incluindo: prédios públicos, escolas, postos de saúde, unidades administrativas e demais equipamentos públicos, veículos oficiais, entre outros quando necessário.

5.3.2. A execução deverá respeitar o prazo estabelecido na ordem de serviço, sendo responsabilidade do contratado apresentar equipe habilitada e todos os meios necessários para a correta realização dos trabalhos.

5.3.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer sem ônus para o município de Sarandi/RS, diretamente no almoxarifado municipal localizado na Rua Júlio Mailhos, nº 1406 (ao lado da Escola Sarandi). Telefones: (54) 3361-3342 / (54) 99245-9115.

5.4. Horário

5.4.1. A entrega dos produtos e execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**.

7

5.4.2. Salvo quando houver necessidade **emergencial**, caso em que poderá ser demandado serviço **fora do expediente**, em dias e horários distintos, incluindo finais de semana e feriados, quando previamente autorizado pelo setor competente.

5.5. Materiais a Serem Disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada, relativamente aos itens de serviço adjudicados, deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, com a qualidade adequada ao fiel cumprimento do objeto, responsabilizando-se por sua manutenção, reposição e substituição imediata sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e a eficiência da execução contratual.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia dos **serviços**, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. Os **materiais** fornecidos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo a contratada realizar a substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

5.6.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Denize Dos Santos Mari** - Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Nereide Carrado de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

8

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Luís Felipe da Silva Rodrigues** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Marcianita Potrich Sabadin** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Daniela de Luca Muller** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Moises dos Santos Silveira** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a posterior liberação do pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até a adoção das medidas saneadoras.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.4. Na hipótese anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Pública.

9

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica para os seguintes itens (20 à 28 e 32 à 34 – prestação de serviços).

8.3.1. **Atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Alessandro Francesco Schuster**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total global estimado para a presente contratação é de **R\$ 754.321,71** (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

10

Gabinete do Prefeito

PA: 2003 – RV: 1500 – Material CR: 888/5 – Serviço CR: 1052/9.

Secretaria Municipal de Administração

PA: 2009 – RV: 1500 – Material CR: 3215/8 – Serviço CR: 3419/3.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

PA: 2023 – RV: 1500 – Material CR: 13448/1 – Serviço CR: 13706/5.

Secretaria Municipal de Promoção Social

PA: 2030 – RV: 1500 – Material CR: 14349/9 – Serviço CR: 14541/6.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PA: 2042 – RV: 1500 – Material CR: 23426/5 – Serviço CR: 23700/0.

Secretaria Municipal de Saúde

PA: 2051 – RV: 1500 – Material CR: 42404/8 – Serviço CR: 42770/5.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PA: 2014 – RV: 1500 – Material CR: 50693/1 – Serviço CR: 50885/3.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PA: 2072 – RV: 1500 – Material CR: 26167/0 – Serviço CR: 26407/5.

Ensino Fundamental:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 – Material CR: 27425/9 – Serviço CR: 27661/8.

Creche:

PA: 2064 – RV: 1500/1001 – Material CR: 29043/2 – Serviço CR: 29261/3.

Pré escola:

PA: 2066 – RV: 1500/1001 – Material CR: 29749/6 – Serviço CR: 29879/4.

Sarandi/RS, 28 de abril de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6